



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE/  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO – UFAPE  
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS – PROFLETRAS**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DO PROFLETRAS-UFRPE/UFAPE  
Edital Interno nº 01/2022 de 25 de fevereiro de 2022  
Seleção para Bolsista CAPES – Nível de Mestrado**

O COORDENADOR LOCAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõem as regras e normas vigentes, torna público o presente Edital Interno de Seleção de candidatos a cotas de bolsa CAPES mediante as normas contidas neste Edital e na RESOLUÇÃO nº 001/2021, de 09 de março de 2021, da Coordenação Nacional do PROFLETRAS que define as normas para concessão de bolsas CAPES para os mestrandos do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS).

**I – Das disposições gerais:**

De acordo com o Art. 2º da Resolução nº 001/2021 da Coordenação Nacional do Profletras, que define as normas para concessão de bolsas Capes para os mestrandos do Mestrado Profissional em Letras (Profletras), “A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no Profletras é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS). Parágrafo único. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS não é garantia de concessão de bolsa de estudo”.

O candidato deverá cumprir as exigências para a concessão de bolsa do Art. 5º e do Art. 6º da Resolução nº 001/2021 da Coordenação Nacional do Profletras.

A bolsa concedida visa suprir as necessidades dos alunos, especificamente relacionadas às atividades do Mestrado, como a aquisição de material escolar, livros, transporte, participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais e outras.

O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Letras (Profletras) da UFRPE/UFAPÉ, aprovada no Colegiado do Programa da UFRPE/UFAPÉ, que tomará como parâmetros os critérios da Resolução nº 001/2021 da Coordenação Nacional do Profletras abaixo relacionados e outros constantes em tal resolução.

## **II – Da Distribuição das cotas:**

De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 001/2021 da Coordenação Nacional do Profletras, a “concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria nº 61, de 22 de março de 2017” e o (Art. 3º, §1º) “número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFLETRAS tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma”.

A **previsão** para os alunos ingressantes em 2022 do Profletras da UFRPE/UFAPÉ é de 03 bolsas.

## **III – Da inscrição:**

As inscrições deverão ser realizadas através do envio da documentação listada a seguir, para o endereço de e-mail: [coordenacao.profletras@ufape.edu.br](mailto:coordenacao.profletras@ufape.edu.br), a partir das 8h do dia de 28 de fevereiro até as 23h59 do dia 04 de março de 2022:

- 1) Comprovação da NOTA FINAL de classificação no Exame Nacional do Profletras da unidade (obtida no site da COMPERVE) [**critério acadêmico**];
- 2) Documento comprobatório da **renda bruta individual [critério social]**, de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFLETRAS, conforme exigido no Art. 7º da Resolução nº 001/2021 da Coordenação Nacional do PROFLETRAS, destacando-se a necessidade de, segundo §4º do mesmo artigo, a “pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério social deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda e dos três últimos contracheques”;
- 3) Comprovação de atuação efetiva no Ensino Público [**critério de tempo de atuação no Ensino Público**], destacando-se que, segundo §6º do Art. 7º, a “pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério de tempo de atuação no Ensino Público deve ser comprovada por meio de cópia do Termo de posse ou nomeação no cargo público”;
- 4) Declaração (em papel timbrado da instituição declarante), assinada e carimbada pelo diretor, vice diretor da escola ou órgão equivalente, de que o mestrando está em exercício em sala de aula no Ensino Fundamental como professor de Língua Portuguesa da Rede Pública de Ensino (modelo ANEXO II);
- 5) **Termo de compromisso do bolsista da CAPES** devidamente assinado (termo enviado separadamente ao edital);
- 6) **Formulário de Inscrição** (ANEXO III);
- 7) Comprovante de aprovação em estágio probatório.

No ato da inscrição, o candidato deve anexar separadamente (fazer *upload*) **três arquivos em PDF**: um com o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido e assinado; um com

**Termo de compromisso do bolsista da CAPES**, devidamente preenchido e assinado e um com os **demais documentos exigidos neste edital** (para juntar arquivos, o candidato pode usar recursos gratuitos como, por exemplo, os disponíveis nos *sites* <https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf> ou [https://www.ilovepdf.com/pt/juntar\\_pdf](https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf)).

O candidato deve comprometer-se a cumprir todos os termos deste Edital Interno, da Resolução nº 001/2021, de 09 de março de 2021 da Coordenação Nacional do Profletras, e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas, incluindo o previsto no termo de compromisso do bolsista da Capes.

**Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo estabelecido neste edital, nem enviadas para outro endereço de e-mail.**

#### **IV – Da classificação e do desempate:**

A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará **a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios** [social, acadêmico, tempo de atuação no Ensino Público], sendo o aluno primeiro colocado aquele que tiver a **maior soma** de pontos e assim sucessivamente, conforme previsto no Art. 8º da resolução nº 001/2021, de 09 de março de 2021 da Coordenação Nacional do Profletras.

Ainda segundo o Art. 8 da resolução nº 001/2021:

“§1º A divulgação dos resultados será feita com a listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com a bolsa de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas atribuídas ao núcleo no qual está matriculado.

§2º **Em caso de empate** na pontuação final entre dois ou mais candidatos, **prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.**

§3º No caso de um candidato renunciar ou ser destituído da bolsa dela, esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação”.

#### **V – Do resultado e dos recursos:**

O resultado da seleção será divulgado no dia **08 de março de 2022 (até 14h)** por e-mail aos inscritos.

Eventuais recursos deverão ser interpostos à Comissão de Bolsas do Programa, em até **01 dia útil** após a publicação do resultado, por meio de requerimento próprio protocolado ao e-mail [coordenacao.profletras@ufape.edu.br](mailto:coordenacao.profletras@ufape.edu.br) **até às 14h**. A resposta ao recurso será enviada ao recorrente, por e-mail, e ficará disponível ao candidato na Coordenação do Profletras da UFRPE.

**VI – Cronograma:**

- Publicação do Edital Interno de Processo Seletivo: **25 de fevereiro de 2022** via e-mail (aos alunos do Programa).
- Inscrições: **das 08h do dia 28 de fevereiro de 2022 às 23h59 do dia 04 de março de 2022**, através do envio dos documentos para: [coordenacao.profletras@ufape.edu.br](mailto:coordenacao.profletras@ufape.edu.br).
- Publicação dos resultados: **08 de março de 2022, até 14h**, via e-mail (aos candidatos à bolsa).
- Prazo regulamentar para recursos: **08 de março de 2022, até 14h**, pelo e-mail: [coordenacao.profletras@ufape.edu.br](mailto:coordenacao.profletras@ufape.edu.br).
- Resultado final: até as 12h do dia **09 de março de 2022**, via e-mail (aos candidatos à bolsa).

Garanhuns, 25 de fevereiro de 2022.

**Prof. Dr. Adeilson Pinheiro Sedrins**  
**COORDENADOR LOCAL DO PROFLETRAS/UFRPE**

**ANEXO I – Resolução nº 001/2021 – COORDENAÇÃO NACIONAL PROFLETRAS (critérios)**

a) Tabela de pontuação por nota final para o **critério acadêmico**

<b>Nota Final</b>	<b>Pontuação</b>
10.0	5.0
9.9	4.9
9.8	4.8
9.7	4.7
9.6	4.6
9.5	4.5
9.4	4.4
9.3	4.3
9.2	4.2
9.1	4.1
9.0	4.0
8.9	3.9
8.8	3.8
8.7	3.7
8.6	3.6
8.5	3.5
8.4	3.4
8.3	3.3
8.2	3.2
8.1	3.1
8.0	3.0
7.9	2.9
7.8	2.8
7.7	2.7
7.6	2.6
7.5	2.5
7.4	2.4
7.3	2.3
7.2	2.2
7.1	2.1
7.0	2.0

b) **Critério social:** para efeitos de pontuação no critério social, serão atribuídos os seguintes valores:  
I) 5.0 (cinco pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal menor ou igual a R\$ 1.165,00;  
II) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$ 1.166,00 e R\$ 2.937,00;  
III) 3.0 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$ 2.938,00 e R\$ 5.091,00;  
IV) 2.0 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal acima de R\$ 5.091,00.

c) **Critério de tempo de atuação no Ensino Público:** mediante comprovação de atuação efetiva no Ensino Público, a cada candidato será atribuída a seguinte pontuação:  
I) 5.0 (cinco pontos) – para candidato que tenha uma atuação superior a 10 anos no Ensino Fundamental;  
II) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha um tempo de serviço entre 9 e 7 anos no Ensino Fundamental;  
III) 3.0 (três pontos) – para o candidato que tenha tempo de serviço no Ensino Fundamental entre 6 e 5 anos;  
IV) 2.0 (dois pontos) – para o candidato que tenha uma atuação de 3 a 5 anos no Ensino Fundamental.

## Anexo II: modelo de declaração

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ [nome do declarante], CPF \_\_\_\_\_, no exercício da função de \_\_\_\_\_ [diretor, vice-diretor, etc.], da Escola \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ (Rua, número, Bairro, CEP, Cidade, estado) e número de telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, declaro, a pedido da parte interessada, que \_\_\_\_\_ [nome do interessado], portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_ é professor(a) da disciplina de Língua Portuguesa, do ano \_\_\_\_ do Ensino Fundamental nesta instituição de ensino, pertencendo ao quadro permanente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura e carimbo do declarante**

COORDENAÇÃO NACIONAL  
MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS



PROFLETRAS

Rede Nacional

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES  
TURMA 8 (INGRESSO EM 2022)

NOME  
COMPLETO:

DADOS PESSOAIS:

DATA DE NASCIMENTO:

RG Nº:

ORGÃO EMISSOR/ESTADO:

CPF Nº:

NACIONALIDADE:

NATURAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

RUA/AVENIDA:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE/ CELULAR:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS/ BOLSA CAPES:

Nº DO BANCO:

NOME DO BANCO:

Nº DA AGÊNCIA:

Nº DA CONTA CORRENTE:

DADOS PROFISSIONAIS:

ESCOLA(S) PÚBLICA(S) ONDE ATUA:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

**PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O ART 7º DA RESOLUÇÃO 001/2021**

CRITÉRIO ACADÊMICO: \_\_\_\_\_ PONTOS

CRITÉRIO SOCIAL: \_\_\_\_\_ PONTOS

CRITÉRIO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NO ENSINO PÚBLICO: \_\_\_\_\_ PONTOS

SOMA DOS PONTOS: \_\_\_\_\_ PONTOS

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS:**

1) Documento que comprove pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino ( )

2) Comprovante de aprovação em estágio probatório ( )

3) Documento comprobatório da renda do aluno ( )

4) Documento comprobatório de tempo de atuação no Ensino Público ( )

DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES, DE ACORDO COM O EDITAL INTERNO \_\_\_\_\_ DE SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROFLETRAS E COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO 001/2021 COORDENAÇÃO NACIONAL DO PROFETRAS, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ass.: \_\_\_\_\_

Recebido pela Secretaria em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ass.:**

Deferido pela Comissão de Bolsas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ass.:**

**Ass.:**

**Ass.:**

**Ass.:**



## Anexo IV



### TERMO DE COMPROMISSO

#### Mestrado Profissional

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso/Área \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, em nível de \_\_\_\_\_, da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade \_\_\_\_\_, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;  
II – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;  
III – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N° 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

IV – não ser aluno em programa de residência médica;  
V – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;  
VI – atender ao disposto pela Portaria Ministerial MEC n° 289/2011.

A título de informação, segue abaixo o texto do Art. 2° da Portaria MEC 289/2011.

“Art. 2º Os professores beneficiados com a Bolsa de Formação Continuada de que trata esta Portaria, assinarão com a CAPES Termo de Compromisso assegurando continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiverem vinculados.”

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

*Assinatura do(a) bolsista:* \_\_\_\_\_

*Local de data:* \_\_\_\_\_

***Coordenador(a) do Programa de Pós-  
Graduação***

\_\_\_\_\_  
***Carimbo e assinatura***